



Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica

SINASEFE - SEÇÃO SINDICAL IFBA

Fundado em 18 de julho de 1990 CNPJ: 03.658.820/0029-64

Rua Aristides Ático, nº 56 - Barbalho – Salvador-Bahia CEP.: 40.301-220

TEL: (71) 3243-7414 FAX: (71) 3241-3925 - E-MAIL: sinasefeba@uol.com.br

GESTÃO 2019 – 2021

O Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica SINASEFE - SEÇÃO SINDICAL IFBA, fundado em 18 de julho de 1990 | CNPJ: 03.658.820/0029-64, | Rua Aristides Ático, no 56 - Barbalho – Salvador, Bahia, CEP: 40.301-220 TEL: (71) 3243-7414 | FAX: (71) 3241-3925 | CELULAR: (71) 97814-5011 | E-MAIL: sinasefeba@uol.com.br GESTÃO 2019-2021, torna público o edital de chamada interna para apresentação de propostas para a realização de EVENTOS CULTURAIS E FORMATIVOS, a serem realizados nos campi do Instituto Federal da Bahia e no Colégio Militar de Salvador, no período de 19/11/2020 a 20/12/2020, para a sua comunidade interna e externa, que pautem o Novembro Negro, atendendo as cláusulas a seguir:

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

1.1. A iniciativa deve envolver a comunidade do campus e contribuir através de temáticas voltadas à valorização da identidade negra, da sua história e da sua produção intelectual e cultural, e ao combate às formas de opressão que atingem a população negra. Todos os projetos contemplados deverão ser realizados no formato virtual e/ou produzir conteúdo digital com intuito de preservar a comunidade acadêmica e reforçar o distanciamento social devido à pandemia da Covid-19.

1.2. Para efeito deste Edital, compreendem-se EVENTOS VIRTUAIS como as seguintes atividades não presenciais: palestras on-line, festivais e oficinas on-line, mostras culturais e exposições virtuais, *lives*/debates/mesas e encontros virtuais, cine-debates, teatro ou show virtual e seminários on-line ou atividades em formato similares aos descritos anteriormente que ocorram de forma não presencial.

1.3. O presente edital não se destina a complementar financeiramente atividades institucionais do IFBA e do Colégio Militar de Salvador.

1.4. Os eventos poderão ser apoiados por outras entidades de caráter classista, cultural e político.

1.5 A publicidade do evento será responsabilidade do SINASEFE-IFBA e de sua assessoria de comunicação, ficando ao encargo destes a produção de peças gráficas, *release*, cartões de convite para atividade e similares, devendo o material de apoio ser enviado pelos (as) proponentes até a data limite de 17 de novembro de 2020.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. GERAL: - Apoiar financeiramente a realização de Eventos Culturais e Formativos no formato virtual que pautem o Novembro Negro nos campi IFBA e no Colégio Militar de Salvador, envolvendo a sua comunidade INTERNA E EXTERNA.

2.2. ESPECÍFICOS:

- a) Envolver toda a comunidade dos campi do IFBA e do Colégio Militar de Salvador na participação dos eventos, no que diz respeito aos segmentos de: Técnicos(as) Administrativos(as), Docentes, Discentes e Trabalhadores(as) Terceirizados(as);
- b) Conhecer e refletir sobre as experiências históricas e produções culturais do(a) negro(a) , na África e no Brasil, entendidas como matriz da sociedade e identidades brasileiras;
- c) Formar multiplicadores da luta antirracista e afirmar a importância desta luta na atividade sindical;
- d) Promover a valorização da identidade negra e de sua produção intelectual e cultural;
- e) Contribuir para o combate às formas de opressão que atingem a população negra;
- f) Estabelecer relação com a realidade regional de cada campus.

3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

3.1. DO(A) PROPONENTE/COORDENADOR(A) DO EVENTO

- a) Ser servidor(a), ativo (a) ou aposentado (a), docente ou técnico(a) administrativo(a) sindicalizado(a), pertencente ao quadro do IFBA ou do Colégio Militar.
- b) O(A) servidor(a) proponente atuará como coordenador(a) do evento, devendo compor sua equipe com um(a) coordenador(a) substituto(a), que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em eventuais impedimentos .

4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Deverá obrigatoriamente ter como tema principal o Novembro Negro.

4.2. O presente edital contemplará apenas os evento que preencherem todos os requisitos deste edital abordados no tópico 3.1.

4.3. A classificação dos projetos contemplados se dará através de avaliação da banca examinadora com base na pontuação apresentada no barema do ANEXO III. Os critérios abaixo serão observados:

1. Seja proposto por indivíduo autodeclarado negro(a);
2. Diversidade da equipe de trabalho: seja produzido majoritariamente por pessoas negras, mulheres, LGBTQIA+ e pessoas trans; (pontuação máxima: 20 pontos)
3. Fundamentação do conteúdo do projeto em relação ao novembro negro; (pontuação máxima: 20 pontos)
4. Relação dos resultados esperados do projeto com os objetivos deste edital, sobretudo, o de “ Conhecer e refletir sobre as experiências históricas e produções culturais do negro, na África e no Brasil, entendidas como matriz da sociedade e identidades brasileiras”.

(pontuação máxima: 20 pontos)

5. Consiga interseccionalizar o tema “Novembro Negro” com outros eixos como gênero, cultura, sexualidade, classe, educação e as lutas do feminismo, antimachismo e antilgbtphobia. (pontuação máxima: 20 pontos)

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta conterá a seguinte DOCUMENTAÇÃO:

- a) Proposta em PDF – Itens obrigatórios (Anexo I);
- b) Currículo Lattes resumido do(a) proponente e parceiros(as) envolvidos(as) na execução e formulação do projeto.
- c) Termo de anuência do(a) responsável do espaço que sediará o evento (Anexo II);

5.2. Todas as propostas, termo e currículos deverão ser encaminhadas no mesmo e-mail para o endereço eletrônico: novembronegrosinasefe2020@gmail.com

5.3. A equipe responsável pela execução do projeto poderá ser composta também por estudantes do próprio campus e trabalhadores(as) terceirizados(as), podendo haver a colaboração voluntária de pessoal externo.

5.4. O descumprimento das condições exigidas nos itens 2 e 3 e seus subitens inviabilizará a avaliação da proposta.

5.5. No caso de eventual recebimento da proposta fora da vigência deste edital, a proposta será desconsiderada.

5.6. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais que sejam solicitados pelo SINASEFE-IFBA.

6. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital: 12/11/2020.
Período de inscrição de propostas digitalizadas e enviadas por e-mail: 11/11/2020 a 17/11/2020.
Análise e avaliação das propostas pelo SINASEFE IFBA: 17/11/2020 até 18/11/2020.
Publicação do resultado preliminar: 19/11/2020.
Apresentação de recurso contra o resultado: 19/11/2020 até à meia-noite do dia 20/11/2020.
Publicação final dos resultados após recursos: 21/11/2020.
Período para realização dos eventos: 19/11/2020 a 20/12/2020.
Limite para envio da prestação de Contas do Projeto contemplado: deverá ser entregue em até 7 dias úteis após a realização do evento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para fins deste edital, será alocado o valor máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada proposta, cumprindo um total máximo de R\$ 10.000 (dez mil reais) entre todos os projetos aprovados.

7.2. Os recursos financeiros serão concedidos às em forma de transferência bancária do Auxílio Financeiro às propostas selecionadas por ordem de classificação.

7.3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.3.1. O Auxílio Financeiro será concedido em parcela única a fim de que o(a) coordenador(a) do evento possa cobrir as despesas de custeio como material de consumo para a produção do conteúdo digital, serviços e outros custos com produtos de curta durabilidade.

7.3.2. Os recursos poderão ser utilizados com serviços de terceiros (com comprovação através de nota fiscal) para a produção de conteúdo digital, como edição de vídeos, design visual e desenvolvimento de materiais on-line sem a finalidade de divulgação (apenas para produção do conteúdo do projeto), apresentações artísticas e tradução em libras e produtos de curta durabilidade. As plataformas de streaming e outros aplicativos/softwarewares podem ser adquiridos exclusivamente com plano curto, com vigência até no máximo 31 de dezembro de 2020.

7.3.3. O(A) coordenador(a) receberá o Auxílio através do depósito em sua conta corrente, preferencialmente, Banco do Brasil.

7.3.4. Para utilização do Auxílio Financeiro, o(a) coordenador(a) deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta.

7.3.5. O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado exclusivamente na organização e execução do evento virtual proposto.

7.3.5 Itens não financiáveis: Na proposta orçamentária apresentada não deverão ser incluídas despesas com design para produção de peças de divulgação, jornalista ou peças de comunicação de qualquer ordem, visto que tais demandas serão realizadas através da assessoria de comunicação do SINASEFE-IFBA, tendo em vista que o evento será virtual não será possível utilizar o recurso financeiro para a impressão de peças para a divulgação. Outros itens não financiáveis são: Materiais permanentes como celulares e tablets, locação de salas e imóveis, Coquetéis, jantares e coffee-break (evento não poderá ser presencial).

7.3.6 O(A) coordenador(a) do evento deverá prestar contas do Auxílio Financeiro e do evento em até 7 (sete) dias úteis após a realização do evento. No relatório de prestação de contas deverá constar tabela descritiva com todos os gastos realizados no evento e com as respectivas notas fiscais identificadas.

7.3.7 O não cumprimento do disposto no item 7.3.6 implicará na condição de inadimplência do(a) proponente que ficará impossibilitado(a) de receber qualquer auxílio financeiro por parte do SINASEFE-IFBA, salvo decisão em contrário advindas de instâncias superiores à Diretoria Executiva, a saber: Assembleia Geral e Congresso do SINASEFE-IFBA.

7.3.8 Caso o Auxílio Financeiro solicitado não seja totalmente utilizado no evento, e justificado documentalmente através do relatório de prestação de contas, o(a) Coordenador(a) compromete-se à devolvê-lo ao SINASEFE-IFBA em até 7 (sete) dias

úteis após a realização do evento O não cumprimento do disposto no item 7.3.6 implicará na condição de inadimplência do proponente que ficará impossibilitado(a) de receber qualquer auxílio financeiro por parte do SINASEFE-IFBA, salvo decisão em contrário advindas de instâncias superiores à Diretoria Executiva, a saber: Assembleia Geral e Congresso do SINASEFE-IFBA.

7.3.9 Em caso de devolução de recurso financeiro não utilizado, o SINASEFE-IFBA fornecerá os dados bancários para que o (a) proponente realize a transferência bancária.

8. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Diretoria do SINASEFE-IFBA, representada pela Coordenação de Combate à Opressão, Coordenação de Assuntos Jurídicos, Coordenação de Finanças, Coordenação de Atividades Culturais e Esportivas, com participação da Coordenação Geral, irá conferir as propostas submetidas ao edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária ao processo seletivo, conforme as condições estabelecidas neste edital. (VER BAREMA – ANEXO III)

8.2 Serão consideradas para avaliação apenas as propostas que tiverem cumprido as exigências estabelecidas nos itens 3 e 5.

8.3 Além dos aspectos já ponderados no item 4.3, a avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

a) Clareza e consistência da contextualização, justificativa, objetivo e metodologia do projeto: serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta e a relação com os objetivos definidos pelo edital;

b) Capacidade de execução demonstrada pelo(a) proponente: entende-se como potencial de realização a aptidão e competência dos(as) profissionais envolvidos(as) para realizar, com êxito, o projeto proposto.

c) Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados: entende-se como equilibrada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível, de acordo com a planilha financeira apresentada;

d) Trajetória dos(as) proponentes e partícipes da elaboração e execução do projeto: consideramos que o histórico de envolvimento - tanto do(a) proponente quanto dos(as) demais membros da equipe com a temática deste edital configura também critério para a avaliação da proposta.

9. DO RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do SINASEFE-IFBA, disponível na Internet no endereço: www.sinasefeifba.org.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caso o(a) proponente deseje interpor recurso ao resultado deste edital, este deverá ser encaminhado ao SINASEFE-IFBA no prazo estabelecido no item 6 deste edital.

10.2 O recurso deverá ser em formato de um requerimento simples, no qual o(a) recorrente necessitará expor e fundamentar a sua contestação, podendo juntar os

documentos que julgar convenientes a ser dirigido ao SINASEFE IFBA e enviado para o e-mail: novembronegrosinasefe2020@gmail.com

11. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO EVENTO

- a) Enviar ao SINASEFE-IFBA até o dia 14 de novembro de 2020 as informações necessárias para a produção dos materiais de divulgação do evento, juntamente com a proposta;
- b) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- c) Não alterar a data original do evento para data posterior à vigência do edital;
- d) Quando solicitado(a), apresentar ao SINASEFE-IFBA a documentação complementar necessária à realização do evento;
- e) Em caso de alterações na programação, informar imediatamente ao SINASEFE-IFBA através dos telefones e e-mail institucional.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O SINASEFE-IFBA concederá o pagamento do Auxílio Financeiro ao/à servidor(a) sindicalizado(a), coordenador(a) do evento, em cota única, por meio de depósito em conta específica em nome do(a) coordenador(a) do evento.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

13.1. Todo(a) beneficiário(a) de Auxílio Financeiro concedido por este edital está obrigado(a) a prestar contas detalhadas da aplicação dos recursos obtidos.

13.2. A prestação de contas deverá ser feita através de Relatório Financeiro a ser preenchido pelo(a) coordenador(a) do evento, acompanhado de tabela com os orçamentos das despesas e das notas fiscais.

13.3. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do(a) coordenador(a) do projeto.

13.4. No bojo dos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente, devem conter nome, data da emissão, descrição detalhada do material ou serviço, quitação da despesa (carimbo de pagamento) e CPF do(a) coordenador(a).

13.5. O Relatório Financeiro e os comprovantes de pagamentos deverão ser os originais, jamais cópias e podem ser digitalizados e enviados para o e-mail novembronegrosinasefe2020@gmail.com

14. DO CANCELAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

O cancelamento do Auxílio Financeiro será efetivado pelo SINASEFE-IFBA, por ocorrência, durante a sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique o não repasse do valor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, e da preservação

da saúde da equipe e participantes do evento no contexto de pandemia, necessárias à realização do evento virtual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O SINASEFE-IFBA deverá proceder a ampla divulgação deste edital junto aos(as) servidores(as), através dos seus veículos de comunicação.

16.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4. Todo material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, pertencem ao SINASEFE-IFBA.

16.5. Este edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.sinasefeifba.org.br.

16.6 O envio de propostas relativas ao presente edital implica o conhecimento e a concordância dos termos nele expostos.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. A Diretoria Executiva do SINASEFE-IFBA, mediante a Comissão de Coordenações envolvidas, reserva-se ao direito de resolver as situações e os casos omissos neste edital.

17.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através de mensagem para o e-mail: **novembronegrosinasefe2020@gmail.com**, a partir do dia 11 novembro de 2020, para Alisson Lima – Coordenação de Combate à Opressão, e, Matheus dos Santos Santana - Coordenação Geral – SINASEFE-IFBA.

ANEXO I

PROPOSTA – ITENS OBRIGATÓRIOS

1. **Identificação do projeto:** Nome do projeto, previsão da data e horário de realização, local (campi), coordenador (a) e identificação de toda a equipe do projeto descrevendo quem são as pessoas negras e os respectivos gêneros. O edital contemplara apenas propostas realizadas no período de 19/11/2020 a 20/12/2020.
2. **Caracterização da proposta (resumo):** descrever, objetivamente, o projeto virtual a ser executado, observando sua relevância no contexto do novembro negro.
3. **Justificativa** – expor as implicações e motivações da proposta.
4. **Objetivos** - explicitar os objetivos geral e específicos.
5. **Formato, métodos e procedimentos** - descrever, sucintamente, a metodologia empregada para a execução do projeto bem como os objetivos serão alcançados. Obs: O projeto deverá ter, obrigatoriamente, o formato virtual.
6. **Resultados e/ ou produtos esperados** – descrever o potencial dos resultados esperados.
7. Recursos humanos, financeiros e equipamentos disponíveis: apresentar os(as) integrantes da equipe executora, quantificando seus/suas integrantes (docentes, discentes, técnicos(as) administrativos(as) servidores(as) terceirizados(as) necessários (as) e disponíveis; mencionar financiamentos de qualquer outra fonte (órgão financiador, número do processo e vigência) necessários e disponíveis; informar detalhadamente os custos necessários para realização do evento; apresentar equipamentos e materiais necessários e disponíveis.
8. Riscos e dificuldades – comentar sobre as possíveis dificuldades e os riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance dos objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.
9. Cronograma – descrição das atividades propostas em coerência com o tempo disponível e o cronograma de execução.

Observações: Os projetos devem ser enviados em formato PDF. Os (as) proponentes podem escolher livremente o modelo e formatação do documento, no entanto, este deve conter, obrigatoriamente, todos os 9 tópicos descritos neste ANEXO I.

ANEXO II

ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, _____
_____, RG _____ e
CPF _____, representante do espaço sob
administração do(a) _____
_____, declaro que
tenho conhecimento do conteúdo do edital “NOVEMBRO NEGRO” do SINASEFE-IFBA
e que disponibilizarei o referido espaço, caso a proposta encaminhada
por _____
_____ seja contemplada.
_____, _____ de
_____ de 2020. (local e data)

ANEXO III

BAREMA - BANCA AVALIADORA

Cr�terios de avalia�o		Pontua�o	Nota
PROPOSTA	Pertin�ncia da proposta e rela�o com o tema	0 - 20	
APRESENTA�O	Coer�ncia na exposi�o das ideias	0 - 20	
JUSTIFICATIVA	Implica�es argumentativas para a realiza�o do projeto	0 - 20	
INTERSECCIONALIZA�O	Interseccionalizar o Novembro Negro com outros eixos como g�nero, cultura, sexualidade, classe e educa�o	0 - 20	
OBJETIVOS e METODOLOGIA (procedimentos)	Organiza�o, coer�ncia e viabilidade entre os objetivos e procedimentos a serem utilizados	0 - 20	
RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E CRONOGRAMA	Diversidade da equipe, organiza�o e viabilidade do projeto	0 - 20	
TOTAL			